ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22.679.153/0001-40

LEI Nº 1.282/92, DE 25 DE MARÇO DE 1.992.

" Dispõe Sobre o Reajustamento dos Salários dos Servidores Municipais".

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta , e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 33% (trinta e três por cento) os salários dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos, o abono familiar e as pensões concedidas pelo Município.

Art. 2º - O reajustamento de que trata o artigo anterior, será calculado sobre os valores pagos no mês de janeiro de 1.992 (hum mil, novecentos e noventa e dois).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.992.

São Francisco, 25 de março de 1.992.

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 89 V
do livro REGISTRO DE LEIS Nº 39
Em 25 / 03 / 92
Ass. do Encarregado